Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.° 3.519, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da Chácara n.° 134, do Polígono Sul, neste Município, com área de 1.996,00m², de propriedade dos Senhores Samuel Bliacheriene e Waldemar Bliacheriene.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando que esta desapropriação visa atender uma demanda do Orçamento Participativo, conforme Ata n.° 05/2009, do Fórum dos Delegados do Orçamento Participativo – Ciclo 2009/2010,

D E C R E T A:

Art. 1.° É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da Chácara n.° 134, do Polígono Sul, nesta Cidade, com área de 1.996,00m² (mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Vitório Luiz Zaffari, onde faz frente, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte e a Leste, na extensão de 82,40 metros, com a Rua Vitório Luiz Zaffari, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 64,16 metros, com a Rua Existente, e a Chácara n.° 133, de propriedade de Fabiani & Cia Ltda; a Oeste, na extensão de 47,76 metros, com a Faixa de Domínio da Rodovia – BR 153, conforme matrícula n.° 359, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o *caput* deste artigo, será destinado para manutenção do sistema viário e a área remanescente será destinada à Associação de Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, através de concessão de uso, visando à construção de sua sede social.

Art. 2.° As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal da Administração